



PREFEITURA DE
ITACURUBA

Juntos fazemos mais!

CNPJ 10.114.502/0001-05

MENSAGEM Nº 011/2023

Itacuruba, 22 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências submeter à apreciação do Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Itacuruba o valor de R\$ 67.708,84 (sessenta e sete mil, setecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos da União:

Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, S/N - Centro - Itacuruba/PE - CEP. 56.430-000
FONE: (87) 3893-1142 - Email: prefeituraltacuruba@gmail.com
www.itacuruba.pe.gov.br



Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nessa Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Atenciosamente,

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Bernardo de Moura Ferraz
CPF: 066.569.204-89
Prefeito



Projeto de Lei nº ____ de 22 de setembro de 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Itacuruba e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 67.708,84.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165 §5º, 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Itacuruba, crédito especial, no valor de R\$ 67.708,84 (sessenta e sete mil, setecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme programação orçamentária constante no Anexo I.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas no decreto de abertura do crédito especial constante no Anexo II.

§1º. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº 086, de 03 de novembro de 2022.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme fontes de recursos: 1.715.0000 Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual e 1.716.0000 Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itacuruba - PE, 22 de setembro de 2023.

Bernardo de Moura Ferraz
CPF: 066.569.204-89
Prefeito

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito



ANEXO I

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

Órgão:	25000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
Unidade:	25300- DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Função:	13 – CULTURA		
Subfunção:	392 – DIFUSÃO CULTURAL		
Programa:	3009 – ITACURUBA ACONTENCE CULTURA		
Ação:	2.235 - Ações Destinadas ao Setor Cultural – Lei Complementar nº 195/2022		
Elemento de Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		134 – LC 195/2022 – Art. 5º - Áudio Visual	41.188,38
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			7.000,00
3.3.90.31 – Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		135 – LC 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	16.520,46
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.000,00
TOTAL			67.708,84

TOTAL GERAL R\$ 67.708,84



ANEXO II

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES SUPRIMIDAS REDUZIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL,
POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

Órgão:	26000 – SECRETARIA DE NFRA ESTRUTURA		
Unidade:	26300- DEPARTAMENTO DE CULTURA DE URBANISMO E PAISAGISMO		
Função:	25 – ENERGIA		
Subfunção:	752 – ENERGIA ELÉTRICA		
Programa:	10012 – ELETRIFICAÇÃO RURAL E LUMINAÇÃO PÚBLICA		
Ação:	1.111 -AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Elemento de Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		84 – Recursos Próprios	67.708,84
TOTAL			67.708,84

TOTAL GERAL R\$ 67.708,84

Itacuruba- PE, 22 de setembro de 2023.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Bernardo de Moura Ferraz
CPF: 066.569.204-89
Prefeito

1: Voto com

- Willton Cesar Louzalante Moraes
- Lili Freire de Se
- Weni Gonçalves do Souto
- Rinaldo Antônio de Almeida
- Edmilson de So. Leci Jr.
- Flávia José de Se
- ALTON JOÃO DA SILVA
- Diana - D. de Almeida Coutinho

2: Voto com

- Willton Cesar Louzalante Moraes
- Lili Freire de Se
- Weni Gonçalves do Souto
- Rinaldo Antônio de Almeida
- Edmilson de So. Leci Jr.
- Flávia José de Se
- ALTON JOÃO DA SILVA
- Diana - D. de Almeida Coutinho